

Município de Ponte de Sor Campo da Restauração 7400-223 Ponte de Sor T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589 Contribuinte N.º 506 806 456 geral@cm-pontedesor.pt

NORMAS DE VENDA, ATRAVÉS DE HASTA PÚBLICA, DE LOTES DE TERRENO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL EM TRAMAGA

- 1. Os lotes de terreno localizados no loteamento municipal em Tramaga destinam-se à construção de edifícios para habitação, com o número máximo de dois pisos.
- 2. A venda é feita em hasta pública, precedida de editais publicados pelo menos vinte dias antes, afixados no átrio dos Paços do Município e locais de estilo do mesmo e publicados na página oficial do Município, em www.cm-pontedesor.pt e num jornal local.
- 3. Após a realização da presente hasta pública se permanecerem lotes por vender, serão marcadas hastas públicas sucessivas, até se concretizar a venda total dos lotes, se assim se julgar conveniente para o interesse do Município.
- 4. Nos editais serão indicados o dia, hora e local em que se realizará a hasta pública e o preço base dos lotes.
- 5. Iniciada a Hasta Pública e depois de lidas as presentes condições, proceder-se-á à licitação verbal entre os concorrentes.
- 6. A base de licitação é a seguinte:

Nº Lote	Preço / m²	Área / m²	Valor Base
Lote nº3	50,00€	413,86	20 693,00 €
Lote nº4	50,00€	409,39	20 469,50 €

- 7. Os lanços não podem ser de importância inferior a 50,00€.
- 8. Podem concorrer à Hasta Pública pessoas singulares. No ato de licitação podem intervir os interessados ou seus representantes, devidamente identificados e com procuração para o efeito com discriminação de poderes bastantes para poder arrematar.
- 9. Ao concorrente que oferecer melhor lanço será feita a adjudicação provisória devendo o mesmo proceder, de imediato, ao pagamento da importância de 25% do valor da adjudicação.
- 10. Os restantes 75% do valor da arrematação serão liquidados, na íntegra, no ato de celebração da respetiva escritura de compra e venda, a qual será precedida de notificação ao arrematante, no prazo de 30 dias a contar da data da hasta pública.
- 11. Se o interessado não der cumprimento ao estabelecido no número anterior, perderá a favor do Município de Ponte de Sor, a importância já paga.
- 12. As despesas inerentes à escritura atrás referida, nomeadamente as relativas aos registos, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Bens Imóveis, salvo isenção, bem como quaisquer outras que possam surgir, tais como o imposto de selo legal, serão da conta do comprador.
- 13. Os projetos das construções a efetuar no lote deverão obedecer ao Regulamento Geral de Edificações Urbanas e demais legislações em vigor, devendo os mesmos ser submetidos a aprovação do Município e demais entidades de consulta obrigatória por lei.
- 14. Estabelece-se o prazo de dois anos, a partir da data da celebração da escritura de compra e venda para a conclusão das obras da edificação a implantar no lote respetivo, salvo casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.



Município de Ponte de Sor Campo da Restauração 7400-223 Ponte de Sor T +351 242 291 580 | F +351 242 291 589 Contribuinte N.º 506 806 456 geral@cm-pontedesor.pt

- 15. A Câmara Municipal de Ponte de Sor, gozará do direito de preferência na venda, doação, dação em cumprimento ou cedência, sobre o lote e as construções nele existentes, durante 25 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda.
- 16. Os lotes de terreno podem ser hipotecados a qualquer entidade bancária ou mutuária.
- 17. A Hasta Pública é dirigida por uma Comissão composta por três funcionários, sendo Presidente o de categoria superior.
- 18. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 19. No final da licitação, é elaborado o respetivo auto, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios.
- 20. A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete á Câmara Municipal reservando-se esta o direito de não proceder à adjudicação do lote e/ ou lotes de terreno a que se referem estas condições, se assim julgar conveniente para o interesse do Município.